DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 63/2003

de 16 de Maio de 2003

que altera o anexo XXII (direito das sociedades) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como adaptado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XXII do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 37/2003 de 14 de Março de 2003 ([1]).

(2) A Recomendação 2002/590/CE ([2]) da Comissão, de 16 de Maio de 2002 — A independência dos revisores oficiais de contas na União Europeia: Um conjunto de princípios fundamentais —, deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

Ao anexo XXII do acordo, a seguir ao ponto 11 (Recomendação 2001/256/CE da Comissão) sob o título «**ACTOS QUE AS PARTES CONTRATANTES TERÃO EM CONTA**», é aditado o seguinte ponto:

«12. **32002 H 0590**: Recomendação 2002/590/CE da Comissão, de 16 de Maio de 2002 — A independência dos revisores oficiais de contas na União Europeia: Um conjunto de princípios fundamentais (JO L 191 de 19.7.2002, p. 22).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Recomendação 2002/590/CE, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 17 de Maio de 2003, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE (*) todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo.

([1]) JO L 137 de 5.6.2003, p. 44.
([2]) JO L 191 de 19.7.2002, p. 22.
(*) Procedimento constitucional não indicado.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 16 de Maio de 2003.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

P. WESTERLUND